



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 52/2013

Brasília, DF, 27 de dezembro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 52/2013

Brasília, DF, 27 de dezembro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, que aprova o Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.....11

DECRETO Nº 8.160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.....12

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.437-MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Instituição do Grupo Executivo de Comunicação Social da Defesa (GCom).....13

PORTARIA Nº 3.438-MD/SEPED, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprovação do programa Desportivo Militar para o ano de 2014.....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos e dá outras providências (EB10-N-02.004), 1ª edição, 2013.....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (*case* BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS). - COMANDO LOGÍSTICO.....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Transferência de jurisdição recíproca de bens imóveis próprios nacionais entre o Comando do Exército e o Comando da Marinha. - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.....18

DESPACHO DECISÓRIO Nº 205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....20

DESPACHO DECISÓRIO Nº 206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....22

DESPACHO DECISÓRIO Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....23

DESPACHO DECISÓRIO Nº 209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....23

DESPACHO DECISÓRIO Nº 210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....24

DESPACHO DECISÓRIO Nº 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para celebração de Termo Aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR.....25

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 245-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 6º Batalhão de Inteligência Militar...26

PORTARIA Nº 246-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.....26

PORTARIA Nº 247-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....27

PORTARIA Nº 248-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código ao 24º Batalhão de Infantaria Leve.....27

PORTARIA Nº 249-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código ao 7º Pelotão de Comunicações.....27

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 278-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 3 - Servidor Civil - Assessoria Técnica, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.003).....27

PORTARIA Nº 279-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 4 - Servidor Civil - Cadastro e Movimentação, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-50.004).....28

PORTARIA Nº 280-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 5 - Servidor Civil - Seleção, Treinamento e Benefícios, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.005).....28

PORTARIA Nº 281-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 6 - Servidor Civil - Carreira, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.006).....29

PORTARIA Nº 282-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 7 - Servidor Civil - Inativos e Pensionistas Civis, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.007).....29

PORTARIA Nº 283-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 8 - Servidor Civil - Aposentadoria, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.008).....30

PORTARIA Nº 293-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para oficiais.....30

PORTARIA Nº 294-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas para oficiais.....31

PORTARIA Nº 295-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Inativos Militares para oficiais.....32

PORTARIA Nº 296-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais..33

PORTARIA Nº 297-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais.....34

PORTARIA Nº 298-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas para subtenentes e sargentos.....35

PORTARIA Nº 299-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para subtenentes e sargentos.....36

PORTARIA Nº 300-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Inativos Militares para subtenentes e sargentos....37

PORTARIA Nº 301-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para subtenentes e sargentos.....38

PORTARIA Nº 302-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para subtenentes e sargentos.....39

PORTARIA Nº 310-DGP/DCEM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.....40

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.....49

<u>PORTARIA Nº 408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	49

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 410, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para função.....	49

<u>PORTARIA Nº 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	50

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 3.398-MD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	50

<u>PORTARIA Nº 3.409-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial-general.....	51

<u>PORTARIA Nº 3.410-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
designação de oficial-general.....	51

<u>PORTARIA Nº 3.416-SEORI/SG/MD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação pra função.....	52

<u>PORTARIA Nº 3.417-SEORI/SG/MD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de oficial.....	52

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

<u>PORTARIA Nº 3.423-MD/EMCFA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	52

<u>PORTARIA Nº 3.435-MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	53

<u>PORTARIA Nº 3.439-MD/SG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para função.....	53

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Apostilamento.....	54

<u>PORTARIA Nº 1.280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	54

<u>PORTARIA Nº 1.281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	54

<u>PORTARIA Nº 1.282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	55

<u>PORTARIA Nº 1.283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	55

<u>PORTARIA Nº 1.284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 1.285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 1.286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	56
<u>PORTARIA Nº 1.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	56
<u>PORTARIA Nº 1.292, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013</u>	
Exoneração e nomeação de chefe de organização militar.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.293, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.294, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.298, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.300, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Autorização para participar de curso no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.309, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficiais.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.310, DE 20 DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração e nomeação de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército (CPADS).....	61

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 304-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	62

<u>PORTARIA Nº 305-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	62
<u>PORTARIA Nº 306-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	62
<u>PORTARIA Nº 307-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	63
<u>PORTARIA Nº 308-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	63
<u>PORTARIA Nº 309-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 492-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	64
<u>PORTARIA Nº 493-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	64
<u>PORTARIA Nº 494-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	65
<u>PORTARIA Nº 495-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	66
<u>PORTARIA Nº 496-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	66
<u>PORTARIA Nº 497-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	67
<u>PORTARIA Nº 498-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	68
<u>PORTARIA Nº 499-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	68
<u>PORTARIA Nº 500-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	69

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	69
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Cancelamento de punição disciplinar.....	71

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	72
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 199, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Reconsideração de ato administrativo de movimentação por interesse próprio.....	74
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	76

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005,
que aprova o Estatuto Social da Indústria de Material
Bélico do Brasil - IMBEL.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O capital social da IMBEL é de R\$ 378.460.099,55 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), integralmente subscrito pela União." (NR)

"Art. 14....."

I - um indicado pelo Comando do Exército, que presidirá o Conselho e indicará substituto entre os demais membros para suas ausências e impedimentos, excluído o Diretor-Presidente da IMBEL;

II - o Diretor-Presidente da IMBEL;

III - um indicado pela administração central do Ministério da Defesa;

IV - um indicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - um indicado pelo Ministério da Fazenda; e

VI - um representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e sua regulamentação.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo Ministro de Estado da Defesa, após aprovação do Presidente da República, conforme o disposto no § 4º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993.

.....

§ 4º O prazo de gestão dos membros será de dois anos, permitida a recondução e, para os representantes dos empregados, uma reeleição.

§ 5º O prazo de gestão de que trata o § 4º não se aplica ao Diretor-Presidente da IMBEL, que permanecerá como conselheiro enquanto permanecer no cargo.

§ 6º No caso de vacância definitiva de membro do Conselho da Administração, o substituto será nomeado temporariamente pelos membros remanescentes e servirá até a nomeação de novo membro nos termos do § 1º do *caput*.

§ 7º O membro do Conselho de Administração não participará das discussões e deliberações sobre assuntos em relação aos quais haja conflito de interesse ou outras circunstâncias impeditivas de sua participação.

§ 8º O Diretor-Presidente da IMBEL não participará das reuniões para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT." (NR)

"Art. 15.
.....

XXIV - estabelecer e ativar as Unidades de Negócio por proposta da Diretoria;

XXV - deliberar sobre a criação de comitês de suporte ao Conselho de Administração para a realização de estudos sobre assuntos estratégicos e o fornecimento de subsídios técnicos para suas decisões;

XXVI - implementar avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração; e

XXVII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, aplicando subsidiariamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 246, de 19 DEZ 13 - Seção 1)

DECRETO Nº 8.160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28.

II - oriundos do EIS, do EICEM ou do EST que atingirem quarenta e seis anos de idade.

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 246, de 19 DEZ 13 - Seção 1)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.437-MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Instituição do Grupo Executivo de Comunicação Social da Defesa (GECOM).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Executivo de Comunicação Social da Defesa (GECOM), no âmbito do Ministério da Defesa, com os seguintes objetivos:

I - propor ações de comunicação social voltadas à disseminação de temas relacionados à defesa nacional;

II - planejar ações integradas de comunicação social a serem empreendidas pelas instituições envolvidas com a defesa nacional com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa; e

III - propor a atualização normativa referente à comunicação social da defesa.

Art. 2º O GECOM será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria-Geral, que o coordenará, na pessoa do Secretário-Geral;

II - Gabinete do Ministro, representado pelos responsáveis da área de Comunicação Social;

III - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;

IV - Escola Superior de Guerra;

V - Hospital das Forças Armadas;

VI - Comando da Marinha: Centro de Comunicação Social da Marinha;

VII - Comando do Exército: Centro de Comunicação Social do Exército; e

VIII - Comando da Aeronáutica: Centro de Comunicação Social da Aeronáutica.

Art. 3º Os membros do GECom serão indicados pelos dirigentes dos órgãos relacionados no art. 2º e designados por ato do Secretário-Geral.

Art. 4º O GECom poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos relacionados com os seus objetivos, especialmente da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e de outras assessorias de comunicação institucional de órgãos públicos das diferentes esferas de governo.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa exercerá a função de secretaria-executiva do GECom e proporcionará o suporte técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 6º O GECom deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu coordenador.

Art. 7º O GECom poderá propor ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa a criação de grupos técnicos encarregados de conduzir discussões setoriais sobre diferentes áreas da comunicação social.

Art. 8º Os resultados do trabalho do Grupo Executivo serão submetidos à apreciação do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 9º A participação no GECom não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 245, de 18 DEZ 13 - Seção 1)

PORTARIA Nº 3.438-MD/SEPESD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprovação do programa Desportivo Militar para o ano de 2014.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XI, do art. 29, do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Desportivo Militar para o ano de 2014.

Art. 2º A participação nas competições e realização dos eventos, constantes do Programa Desportivo Militar para o ano de 2014, anexo a esta portaria, ou, quando não programados, mediante convites oficiais, ocorrerão de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROGRAMA DESPORTIVO MILITAR PARA O ANO 2014 CAMPEONATOS MUNDIAIS DO CISM

CAMPEONATOS MUNDIAIS DO CISM				
E V E N T O	PA Í S	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
2º Campeonato Mundial de Endurance/Hipismo	UEA	<i>Dubai</i>	Abril	Abril
55º Campeonato Mundial Militar de Boxe	CAZAQUISTÃO	<i>Astana</i>	26 MAIO 14	4 JUN 14
46º Campeonato Mundial Militar de Natação	SUÍÇA	<i>Tenero</i>	11 JUN 14	16 JUN 14
1º Campeonato Mundial Militar de Vôlei de Praia	ALEMANHA	<i>Warendorf</i>	21 JUN 14	30 JUN 14
34º Campeonato Mundial Militar de Voleibol Mas	BRASIL	Rio de Janeiro	20 JUL 14	31 JUL 14
34º Campeonato Mundial Militar de Voleibol Fem	BRASIL	Rio de Janeiro	1º AGO 14	10 AGO 14
56º Campeonato Mundial Militar de Cross Country	LÍBANO	<i>Beirute</i>	13 AGO 14	17 AGO 14
46º Campeonato Mundial Militar de Orientação	ÁUSTRIA	<i>Gussing</i>	24 AGO 14	30 AGO 14
2º Campeonato Mundial de Cadetes	EQUADOR	<i>Quito e Salinas</i>	30 AGO 14	5 SET 14
38º Campeonato Mundial de Paraquedismo	INDONÉSIA	<i>Solo e Java</i>	17 SET 14	28 SET 14
56º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Aeronáutico	BRASIL	Pirassununga	ASD	ASD
29º Campeonato Mundial de Lutas	ESTADOS UNIDOS	<i>Fort Dix e New Jersey</i>	1º OUT 14	9 OUT 14
61º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar	COREIA DO SUL	<i>Mungyeng</i>	2 OUT 14	11 OUT 14
46º Campeonato Mundial de Maratona	HOLANDA	<i>Eindhoven</i>	9 OUT 14	14 OUT 14
47º Campeonato Mundial de Vela	QATAR	<i>Doha</i>	22 NOV 14	30 NOV 14
22º Campeonato Mundial de Taekwondo Masculino	IRAN	<i>Tehran</i>	ASD	ASD

REUNIÕES INTERNACIONAIS				
E V E N T O	PA Í S	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reunião Continental do CISM Américas	SURINAME	<i>Paramaribo</i>	24 FEV 14	28 FEV 14
69ª Assembleia Geral do CISM	EQUADOR	<i>Quito</i>	3 MAIO 14	8 MAIO 14

COMPETIÇÕES ESCOLARES

E V E N T O	E S T A D O	C I D A D E	I N Í C I O	T É R M I N O
NAVAMAER - EN.	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	18 JUL 14	25 JUL 14
MAREXAER - ESA	MINAS GERAIS	Três Corações	14 SET 14	19 SET 14
NAE - EPCAR	MINAS GERAIS	Barbacena	20 SET 14	27 SET 14
JOGOS DA AMIZADE	DISTRITO FEDERAL	Brasília	13 SET 14	17 OUT 14

CAMPEONATOS BRASILEIROS DAS FORÇAS ARMADAS

E V E N T O	E S T A D O	C I D A D E	I N Í C I O	T É R M I N O
Campeonato Brasileiro de Orientação	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	ASD	ASD
Campeonato Brasileiro de Pentatlo Militar	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	7 ABR 14	12 ABR 14
Campeonato Brasileiro de Tiro	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	19 MAIO 14	23 MAIO 14
Campeonato Brasileiro de Paraquedismo	SÃO PAULO	Guaratinguetá	18 AGO 14	22 AGO 14
Campeonato Brasileiro de Tênis	DISTRITO FEDERAL	Brasília	ASD	ASD

(Portaria publicada no DOU nº 246, de 19 DEZ 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos e dá outras providências (EB10-N-02.004), 1ª edição, 2013.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), 1ª edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que as informações pessoais meritórias e demeritórias relativas aos militares de carreira e inativos sejam administradas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos necessários à sua execução.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 371, de 24 de julho de 2000.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190/2013.

Em 12 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1308999/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.028035/2013-71

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS).

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 14 de novembro de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, referente a Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUG, para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

b. a assinatura do Complemento nº 4 à Carta de Oferta e Aceitação do processo de aquisição BR-B-UUG (*Amendment 4 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-UUG*), pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de US\$ 342.485,00 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco dólares americanos), conforme a Carta de Oferta e Aceitação (*Letter of Offer and Acceptance - LOA*), referente ao processo de aquisição de materiais e serviços de modernização de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113 B, pertencentes ao Exército Brasileiro, por meio do Programa *FMS (case BR-B-UUG)*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a celebrar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 4 à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUG (*Amendment 4 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-UUG*).

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 203/2013.

Em 19 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 900076/2013 - GabCmt Ex

EB: 64536.028668/2013-89

ASSUNTO: Transferência de jurisdição recíproca de bens imóveis próprios nacionais entre o Comando do Exército e o Comando da Marinha.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário da 10ª Região Militar (10ª RM), propondo a transferência de jurisdição dos imóveis próprios nacionais cadastrados no Comando do Exército como **MA 10-0009** de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 0921006455000, com área de 3.164.029,00 m² (três milhões ponto cento e sessenta e quatro mil ponto zero vinte e nove metros quadrados), **MA 10-0011**, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 0921006825001 com área de 1.063.377,82 m² (um milhão ponto zero sessenta e três mil ponto trezentos e setenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), situados em São Luís-MA, do Comando do Exército para o Comando da Marinha, com a finalidade de instalação da 2ª Esquadra da Armada.

2. Considerando que:

a. o Comando da Marinha do Brasil propõe, como reciprocidade parcial à transferência dos bens acima citados, a transferência dos imóveis próprios nacionais identificados como **Pavilhão Anexo ao prédio principal da CNBW**, de RIP nº 9707001205006, com área de 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados), beneficiado com 455,00 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída, localizado na 4706, *Wisconsin Avenue, Washington-DC*, **prédio que serve de depósito da CNBW**, de RIP nº 9707001195000, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área construída, localizado na 8486B (Unidade 19) e 8480B (Unidade 24), *Tico Road-Viena/Virginia-VA*, e **outros** situados em território nacional, da jurisdição do Comando da Marinha para o Comando do Exército;

b. a transferência recíproca dos bens goza da anuência mútua dos Comandos Militares a fim de que possam dar cabal aplicação em serviço público e nas finalidades específicas de cada órgão, conforme as tratativas encetadas no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a ser firmado entre ambos;

c. o Comando da Marinha do Brasil promoverá a transferência de seus bens imóveis situados em *Washington/EUA*, via *SPIUNET*, da Unidade Gestora 770200/00001-Comissão Naval Brasileira em *Washington* para o Comando do Exército, Unidade Gestora 160065-Comando da 11ª Região Militar e de outros bens imóveis sob sua jurisdição, situados no território brasileiro, ao Comando do Exército, bens estes que atendam às necessidades de utilização precípua da Força Terrestre, tão logo identificados e discriminados, conforme aquiescência disposta no referido ACT;

d. ocorreu a transferência do Comando Operacional e da Gestão do Patrimônio Imobiliário, do Comando Militar do Nordeste (CMNE) para o Comando Militar do Norte (CMN), e da 10ª RM para a 8ª Região Militar (8ª RM), respectivamente, a contar de 10 de dezembro de 2013;

e. os imóveis **MA 10-0009** e **MA 10-0011** possuem invasões e processos de reintegração de posse em andamento, e que o Comando da Marinha do Brasil manifestou expresso interesse em receber os imóveis nas condições em que se encontram; e

f. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do CMNE, da 10ª RM e o contido no art. 7º das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte

D E S P A C H O

AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a transferência de jurisdição dos imóveis citados no item 1 deste Despacho Decisório, ao Comando da Marinha, para o cumprimento da finalidade prevista. Em consequência:

a. os imóveis objeto de transferência de jurisdição sejam destinados à Marinha do Brasil tão-somente para a finalidade constante do item 1 deste Despacho Decisório;

b. os imóveis constantes do item 1 deste Despacho Decisório sejam transferidos com as invasões e processos judiciais existentes, conforme desejo manifestado pela Marinha do Brasil;

c. restitua-se o processo ao DEC para conhecimento e firmar o ACT com o Comando da Marinha do Brasil;

d. o Comando da 8ª RM promova a transferência dos imóveis ora autorizados, via SPIUNet, mediante Nota de Lançamento adequada, da Unidade Gestora 160163/00001-Comando da 8ª RM para a Unidade Gestora 784320/00001- Capitania dos Portos do Maranhão;

e. o Comando da 8ª RM, após efetivada a transferência dos referidos bens imóveis, insira cópia da Nota de Lançamento no respectivo processo e o encaminhe à Superintendência do Patrimônio da União no Maranhão, a fim de que a mesma promova os atos administrativos necessários à atualização dos termos de entrega dos bens aos órgãos correspondentes;

f. o EME, o CMNE, o CMN e as 8ª e 10ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;

g. a *Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente* informe ao Comando da Marinha a transferência ora autorizada, bem como da viabilidade da imissão na posse imediata sobre os bens transferidos;

h. torne-se sem efeito o Despacho Decisório nº 157, de 21 de outubro de 2013; e

i. publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 205/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1100067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028799/2013-66

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 008/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 008/2010-HGeS, celebrado com o credenciado Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1202/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 13 de novembro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 1091-Diretoria/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 008/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 206/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1100067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028800/2013-52

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 028/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 028/2010-HGeS, celebrado com o credenciado Serviços de Emergência Médico Cirúrgicos Ltda - SEMEC - Hospital Agenor Paiva, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1136/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 29 de outubro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 494-SALC/Fisc Adm/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 028/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 110067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028801/2013-05

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 007/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753/MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 007/2010-HGeS, celebrado com o Hospital Português, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1178/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 4 de outubro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 497-SALC/Fisc Adm/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 007/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 208/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1100067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028808/2013-41

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 050/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753/MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 050/2010-HGeS, celebrado com o Hospital Santa Izabel, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1179/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 6 de novembro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 492-SALC/Fisc Adm/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 050/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 209/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1100067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028803/2013-96

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 029/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, exames auxiliares, de imagem e laboratoriais, aos beneficiários do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753/MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 029/2010-HGeS, celebrado com o Hospital JAAR Andrade Ltda, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Comdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1126/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 25 de outubro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 493-SALC/Fisc Adm/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 029/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 210/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1100067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028804/2013-31

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 005/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médica aos beneficiários do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 005/2010-HGeS, celebrado com o Hospital da Sagrada Família, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1121/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 25 de outubro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 495-SALC/Fisc Adm/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 005/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 211/2013.

Em 20 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1100067/2013 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028807/2013 - 74

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 6ª Região Militar, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 024/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do FuSEx, Fator de Custo e PASS em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no art. 1º da Portaria nº 753/MD, de 21 de março de 2012; e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Credenciamento nº 024/2010-HGeS, celebrado com a Fundação Bahiana de Cardiologia, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 470-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 14 de novembro de 2013;

c. que o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia emitiu o Parecer nº 1154/2013-CJU-BA/CGU/AGU, de 1º de novembro de 2013, favorável à prorrogação contratual por mais doze meses, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 496-SALC/Fisc Adm/HGeS, de 6 de dezembro de 2013, informa que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo Hospital Geral de Salvador, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2013 ao Credenciamento nº 024/2010 do Hospital Geral de Salvador.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 245-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 6º Batalhão de Inteligência Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 1 (100% Cb NB e 100% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 6º Batalhão de Inteligência Militar.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 246-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte. (B Adm Ap/CMN), com sede na cidade de Belém-PA, o número de código 00119-8.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste. (B Adm Ap/CMO), com sede na cidade de Campo Grande-MS, o número de código 00132-1.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código ao 24º Batalhão de Infantaria Leve.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 24º Batalhão de Infantaria Leve (24º BIL), com sede na cidade de São Luís-MA, o número de código 00733-6.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 249-EME/1ª Sch, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui Número de Código ao 7º Pelotão de Comunicações.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 7º Pelotão de Comunicações (7º Pel Com), com sede na cidade de Natal-RN, o número de código 06539-1.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 278-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 3 - Servidor Civil - Assessoria Técnica, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.003).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas nº 3 - Servidor Civil - Assessoria Técnica, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.003), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 3º Volume - Seção de Pessoal Civil - Assessoria Técnica, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

NOTA: As Normas Técnicas nº 3 - Servidor Civil - Assessoria Técnica, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.003), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 279-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 4 - Servidor Civil - Cadastro e Movimentação, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-50.004).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas nº 4 - Servidor Civil - Cadastro e Movimentação, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.004), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 4º Volume - Seção de Pessoal Civil - Cadastro e Movimentação, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

NOTA: As Normas Técnicas nº 4 - Servidor Civil - Cadastro e Movimentação, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-50.004), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 280-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 5 - Servidor Civil - Seleção, Treinamento e Benefícios, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.005).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas nº 5 - Servidor Civil - Seleção, Treinamento e Benefícios, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.005), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 5º Volume - Seção de Pessoal Civil - Seleção, Treinamento e Benefícios, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

NOTA: As Normas Técnicas nº 5 - Servidor Civil - Seleção, Treinamento e Benefícios, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.005), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 281-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 6 - Servidor Civil - Carreira, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.006).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas Nº 6 - Servidor Civil - Carreira, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.006), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 6º Volume - Seção de Pessoal Civil - Carreira, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

NOTA: As Normas Técnicas nº 6 - Servidor Civil - Carreira, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.006), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 282-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 7 - Servidor Civil - Inativos e Pensionistas Civis, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.007).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas nº 7 - Servidor Civil - Inativos e Pensionistas Civis, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.007), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 7º Volume - Seção de Pessoal Civil - Inativos e Pensionistas Civis, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

NOTA: As Normas Técnicas nº 7 - Servidor Civil - Inativos e Pensionistas Civis, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.007), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 283-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas nº 8 - Servidor Civil - Aposentadoria, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.008).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas nº 8 - Servidor Civil - Aposentadoria, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.008), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 8º Volume - Seção de Pessoal Civil - Inativos e Pensionistas Civis, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

NOTA: As Normas Técnicas nº 7 - Servidor Civil - Inativos e Pensionistas Civis, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.007), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 293-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para capitães e tenentes que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias de gerente de processos previdenciários de servidores civis, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e nos Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEx;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, capitães e tenentes;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 294-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas para oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas para capitães e tenentes que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias de gerente de processos de Pensionistas, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEx;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, capitães e tenentes;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 295-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Inativos Militares para oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Inativos Militares para capitães e tenentes que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias de gerente de processos de Inativos Militares, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEX. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEX;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, capitães e tenentes;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 296-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para capitães e tenentes que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias de gerente de processos de Pagamento, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEx;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, capitães e tenentes;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 297-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para capitães e tenentes que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias de atendimento ao usuário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e nos Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEX;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até 150 (cento e cinquenta) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, capitães e tenentes;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 298-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas para subtenentes e sargentos que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias na elaboração de processos de Pensionistas, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEX. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEX;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 299-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para subtenentes e sargentos que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias na elaboração dos processos previdenciários de servidores civis, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEx;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 300-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Inativos Militares para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Processos de Inativos Militares para subtenentes e sargentos que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias na elaboração dos processos de Inativos Militares, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEx;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 301-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para subtenentes e sargentos que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias na elaboração de processos de pagamentos, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEX. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEX;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até trinta alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 302-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e alínea a., do item 8., do Anexo A, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para subtenentes e sargentos que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias de atendimento ao usuário do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército, na Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, nos Comandos de Regiões Militares e nos Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau médio e a modalidade de estágio;

II - funcione na 1ª Região Militar, até a implantação do PIPEx. Após o que passará para a DCIPAS;

III - tenha, em princípio, a periodicidade de até 02 (dois) estágios por ano, a partir de 2014, sob a supervisão da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), com conteudização e tutoria do Comando da 1ª Região Militar responsável pelo Projeto Piloto do PIPEx;

IV - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

V - possibilite a matrícula de até 150 (cento e cinquenta) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, conforme proposta das Regiões Militares; e

VIII - seja custeado pela DCIPAS com recursos alocados especificamente por este Departamento.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 310-DGP/DCEM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA SELEÇÃO DE MILITARES PARA DESIGNAÇÃO DOS CARGOS DE OFICIAL MOBILIZADOR REGIONAL E OFICIAL MOBILIZADOR DE GUARNIÇÃO.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DO ESTABELECIMENTO DO UNIVERSO.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO INICIAL E SELEÇÃO.....	4º/8º
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA.....	9º/10
CAPÍTULO V - DA EXONERAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	12/18

ANEXOS:

ANEXO A - FICHA ELETRÔNICA DE OBSERVAÇÃO DO COMANDANTE DE OM

ANEXO B - CRONOGRAMA DE EVENTOS

NORMAS PARA SELEÇÃO DE MILITARES PARA DESIGNAÇÃO DOS CARGOS DE OFICIAL MOBILIZADOR REGIONAL E OFICIAL MOBILIZADOR DE GUARNIÇÃO.

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas destinam-se a regular o processo de seleção de militares para os cargos de Oficial Mobilizador Regional (Of Mob R) e Oficial Mobilizador de Guarnição (Of Mob Gu).

CAPITULO II

DO ESTABELECIMENTO DO UNIVERSO

Art. 2º O processo de seleção de militares para a designação aos cargos de Of Mob R e Of Mob Gu, com previsão de substituição no Ano "A", terá início no Ano "A-1".

Art. 3º Para a designação aos cargos de Of Mob R e Of Mob Gu, concorrerão os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), exceto músicos.

CAPITULO III

DA RELAÇÃO INICIAL E SELEÇÃO

Art. 4º A Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) divulgará, em seu sítio eletrônico e no do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o calendário do processo seletivo para Of Mob R e Of Mob Gu e as informações aos militares interessados, encarregados de pessoal das organizações militares (OM) e comandantes, chefes e diretores (Cmt/Ch/Dir) de OM.

Art. 5º A DCEM, baseada no universo previsto no art. 3º destas Normas, elaborará a Relação Inicial (RI) para as devidas nomeações, disponibilizando o aplicativo de Cadastramento Nacional de Voluntários e a Ficha de Observação de Comandante de Organização Militar (FOCOM) Eletrônica.

Art. 6º Não deverão constar da RI os militares que:

I - estejam retornando de cursos no exterior;

II - estejam *sub judice*;

III - estejam agregados;

IV - estejam exercendo a função de instrutor de tiro-de-guerra (TG), Del SM e Ch GIR;

V - tenham sido classificados por reversão à Força no ano do cadastramento;

VI - estejam nomeados como monitor, instrutor ou Oficial Mobilizador Regional e de Guarnição;

VII - atinjam a idade limite para permanência no serviço ativo, prevista no inciso I do art. 98 do Estatuto dos Militares (E-1), durante o período da designação;

VIII - tenham mais de 24 (vinte e quatro) meses completos no posto de capitão, à época do cadastramento; e

IX- não ter condições de ser transferido *ex officio* para a reserva remunerada, antes de completar o prazo mínimo de permanência no cargo designado.

Art. 7º São requisitos para a designação:

I - ter obtido, no Ano “A-2”, no mínimo, a menção “B” no último TAF válido ou a suficiência na faixa etária amparada (maiores de cinquenta anos), resultado este cadastrado na Ficha Individual do militar (SiCaPEx);

II - possuir, até 28 FEV do ano “A”, os prazos mínimos de permanência na Sede, para fins de movimentação, estabelecidos nas Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

III - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, com validade, no mínimo, até 31 de dezembro de “A-1”; e

IV - não ter sido exonerado ou dispensado dos cargos de Of Mob Gu, Del SM, Ch GIR ou instrutor de TG pelos motivos previstos nos incisos II, III e IV do art. 11 destas Normas ou nos incisos II e III.

Parágrafo único. Os militares que já tiverem sido nomeados Of Mob R e Of Mob Gu, em processos anteriores, serão preteridos no ordenamento final para uma nova designação.

Art. 8º A ordenação dos candidatos será realizada por meio do resultado final apresentado no Mapa de Indicadores confeccionado pela Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom).

CAPITULO IV DA FASE DECISÓRIA

Art. 9º Compete ao Chefe do DGP realizar a seleção e a designação dos Of Mob R e Of Mob Gu.

Parágrafo único. Além do Chefe do DGP, participarão da reunião decisória para a seleção o Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações (Dir CEM), o Diretor de Serviço Militar (Dir SM), oficiais-generais convidados e integrantes da Seção de Seleção da DCEM.

Art. 10. Na ausência de voluntários suficientes para o preenchimento dos cargos de Of Mob R e Of Mob Gu, a DCEM estabelecerá critérios próprios para a complementação necessária.

CAPITULO V DA DISPENSA

Art. 11. O militar nomeado para o cargo de Of Mob R e Of Mob Gu não deverá ser exonerado antes de completar o prazo previsto de designação ou prorrogação, exceto por:

I - motivo de saúde;

II - deficiência no exercício do cargo;

III - conveniência do serviço;

IV - conveniência da disciplina, mediante solicitação fundamentada por escrito do escalão superior, respeitada a tramitação regulamentar, por meio do canal de comando, e após a aplicação da sanção adequada; ou

V - por extinção do cargo.

CAPITULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. O processo de designação seguirá o cronograma de eventos constantes no Anexo B, valendo-se do aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Of Mob R e Of Mob Gu, disponibilizado na página de informações do pessoal do DGP.

Art. 13. A designação para Of Mob R e Of Mob Gu terá duração de no mínimo dois anos, podendo ser concedida, por necessidade do serviço, apenas uma prorrogação de um ano ou de um período inferior com finalidade de completar o ano de instrução. Esta somente poderá ser proposta pelo Comandante da Região Militar (RM) enquadrante, com um breve parecer sobre a conveniência do serviço, de acordo com o Anexo “B” - Cronograma de Eventos.

Parágrafo único. Não será concedida prorrogação para o capitão que ultrapassar os 5 (cinco) anos de permanência no posto, prevista no inciso IV do art. 98 do Estatuto dos Militares (E-1), durante o período de prorrogação.

Art. 14. Os militares que completarem o prazo de sua designação ou prorrogação deverão preencher suas opções de movimentação no Plano de Exoneração de Of Mob R e Of Mob Gu no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM) da DCEM.

Art. 15. Os Cmt/Ch/Dir de OM onde servirem os militares voluntários ao processo seletivo para Of Mob R e Of Mob Gu deverão comunicar, pelo meio mais rápido, diretamente à DCEM, todas as alterações ocorridas após o preenchimento e envio da FOCOM eletrônica, tais como movimentações, situação *sub judice*, licenças, promoções, pedidos de passagem para a Reserva Remunerada, demissões ou desistências.

Art. 16. Os militares aptos incluídos na relação final do processo de seleção, que não forem nomeados para o Ano “A”, permanecerão selecionáveis até o fim do processo seletivo do Ano “A+1”.

§ 1º Os militares citados no *caput* serão incluídos em reserva válida, para fins de designação a vagas surgidas por quaisquer motivos.

§ 2º A DCEM consultará o militar da referida reserva, quando necessário, sobre seu voluntariado para a vaga aberta, bem como seu Cmt, Ch ou Dir OM sobre parecer acerca da designação.

Art. 17. Após a designação dos Of Mob R e Of Mob Gu, as Regiões Militares em coordenação com a DSM, realizarão o Estágio Preparatório de Of Mob R e Of Mob Gu.

Art. 18. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Ch DGP.

ANEXO A

FICHA ELETRÔNICA DE OBSERVAÇÃO DO COMANDANTE DE OM

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....
.....
(OM)

PROCESSO SELETIVO PARA OFICIAL MOBILIZADOR REGIONAL E OFICIAL MOBILIZADOR DE GUARNIÇÃO

A remessa da presente ficha tem o objetivo de aprimorar o processo por meio de consulta direta aos Comandantes/Chefes/Diretores de OM, visando a obter informações específicas e complementares as existentes no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Posto:	QMS	CP	Identidade
Nome:			
OM:			
Pronto na sede:			

1. AVALIAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR

ASPECTOS	COMPETÊNCIAS	NOTAS	OBSERVAÇÃO
APTIDÃO PARA CHEFIA	EFICIÊNCIA PROFISSIONAL		Para as competências, as notas são atribuídas de zero a dez, números inteiros.
	CAPACIDADE DE DIREÇÃO E CONTROLE		
	CONFIABILIDADE		
	INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE		
	POSTURA MILITAR		
	DISCIPLINA MILITAR		

CAPACIDADE DE DESEMPENHAR CARGO ISOLADO	POSSUI		NÃO POSSUI	
---	--------	--	------------	--

PROBIDADE PESSOAL E FUNCIONAL	POSSUI		NÃO POSSUI	
-------------------------------	--------	--	------------	--

RESULTADO DO ÚLTIMO TAF VÁLIDO	Menção:	SUFICIÊNCIA:	BI/Data:
--------------------------------	---------	--------------	----------

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	Parecer:	BI/Data:
--------------------------------	----------	----------

3. SITUAÇÃO PARTICULAR

a. Estado civil:

- 1) S [] Casado
2) S [] União Estável
3) S [] Solteiro

b. Cônjuge ou companheira exerce função pública ou é militar? S [] N []

Em caso positivo especificar:

Situação: [] ativa [] reserva [] outra _____ (especificar)

Posto/Graduação: _____ Força: _____

Função/Cargo: _____

Instituição/OM Local onde serve: _____

c. Dependentes legais

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade

d. Caso seja nomeado, os dependentes acompanharão o militar? S [] N []

(Caso negativo, citar os motivos no item 4.)

e. O cônjuge/companheira acompanhará o militar durante todo o tempo da missão? S [] N []

(Caso negativo, citar os motivos no item 4.)

f. Problema(s) familiar(es) atual(ais)? S [] N []

(Caso positivo, citar no item 4.)

g. Os dependentes possuem problemas de saúde? S [] N []

(Caso positivo, citar no item 4.)

h. Desenvolve outra atividade paralela à militar? S [] N []

i. Situação econômico-financeira

A situação financeira do militar é equilibrada?

(Se não for equilibrada, esclarecer no item 4. as causas, explicitando se o desequilíbrio tem consequência ou não sobre o desempenho profissional do militar). S [] N []

	E	MB	B	R	I
j. Apresentação em trajes civis.....	[]	[]	[]	[]	[]
k. Relacionamento entre os membros da família.....	[]	[]	[]	[]	[]
l. Convivência social do militar.....	[]	[]	[]	[]	[]
m. Convivência social da esposa, se casado.....	[]	[]	[]	[]	[]
n. Convivência social da companheira, se for o caso	[]	[]	[]	[]	[]
o. Convivência social de filho (s).....	[]	[]	[]	[]	[]
p. Convivência social da companheira, se for o caso	[]	[]	[]	[]	[]
q. Convivência social de outros dependentes	[]	[]	[]	[]	[]
r. Apresentação dos dependentes.....	[]	[]	[]	[]	[]
s. Condições de saúde dos dependentes.....	[]	[]	[]	[]	[]

4. MOTIVOS

5. PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR

Juízo sintético a respeito do militar, quanto a apresentar ou não condições para designação a Oficial Mobilizador Regional ou de Guarnição.

6. DADOS PESSOAIS DO AVALIADOR (Cmt/Ch/Dir)

Posto: _____ Arma: _____

Cargo: _____ OM: _____

Nome Completo: _____

Data: _____

ANEXO B**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

ORDEM	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA
1	Remessa à DCEM da relação de abertura de vagas de Of Mob R e Of Mob Gu sob sua jurisdição para o ano A.	Regiões militares (1)	Até 30 DEZ A-2
2	Levantamento do Universo Inicial de Seleção (UIS)	DCEM	MAR A-1
3	Divulgação de informações nos sítios eletrônicos do DGP e da DCEM		
4	Disponibilizar para os militares, que atendem aos requisitos previstos nos artigos 3º e 6º destas Normas, o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Of Mob R e Of Mob Gu na página de informações do pessoal do DGP		
5	Retirar o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Of Mob R e Of Mob Gu da página de informações do pessoal do DGP		ABR A-1
6	Disponibilizar para os militares que completam o prazo de designação, o aplicativo com o Plano de Exoneração de Of Mob R e Of Mob Gu no SUCEM		
7	Envio da FOCOM eletrônica pelo Cmt/Ch/Dir OM para a DCEM		
8	Remessa da proposta de prorrogação de Of Mob R e Of Mob Gu sob sua jurisdição	Regiões Militares	Até 28 ABR A-1
9	Consolidação e início do processo de seleção de Of Mob R e Of Mob Gu	DCEM	MAIO A-1
10	Proporcionar ao Chefe do DGP as informações gerenciais necessárias à escolha e designação de militares para Of Mob R e Of Mob Gu		até JUL A-1
11	Divulgação das nomeações para Of Mob R e Of Mob Gu, via INFORMEx		até AGO A-1
12	Publicação da Portaria de exoneração e de designação de Of Mob R e Of Mob Gu		até SET A-1

Obs: (1) As informações referentes ao item 1 do cronograma de eventos somente serão remetidas pelas Regiões Militares após o término do primeiro ciclo de designações de Of Mob R e Of Mob Gu.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 243, de 16 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 243, de 16 DEZ 13 - Seção 2)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 410, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de AUXILIAR, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

Sd LUCINEY SOUZA ARAUJO; e
Sd MARIO PEREIRA E SILVA.

(Portaria publicada no DOU nº 244, de 17 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel MARCOS COPETTI WEBER de exercer a função de ASSESSOR MILITAR na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "B" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 18 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 246, de 19 DEZ 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.398-MD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando as conclusões do Grupo de Trabalho Interministerial instituído pela Portaria Interministerial nº 1.808-MD/MCT/MDIC/MF/MP/MRE, de 12 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o Grupo de Trabalho para a Avaliação do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura - PANTSIS-S1, sob a ótica dos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) 40/2013 (GTA-ROC), na Rússia, estabelecidos pela Portaria Normativa nº 1.984-MD, de 3 de julho de 2013, e compô-lo com os seguintes integrantes:

Gen Bda MARCIO ROLAND HEISE, coordenador do grupo;
Cel QEM Elo ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE;

.....
Ten Cel Art EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR;
Maj Eng CHRISTIAN GIORGI ROBERTO TARANTI;
Cap Eng RODRIGO ROVERSI RAPOZO;
Cap QEM Elo HERALDO CÉSAR ALVES COSTA;
S Ten JEFERSON DA SILVA FIGUEIREDO; e
.....

Art. 2º O afastamento do País dar-se-á, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, de 18 a 31 de janeiro de 2014. § Único - A missão acima será considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 3.231, de 27 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 231, de 28 de novembro de 2013, Seção 2, Pág 5)

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 13 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.409-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exoneração de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.056-Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve

EXONERAR

o General de Divisão Combatente JAMIL MEGID JUNIOR do cargo de Gerente, código DAS 101.4, a partir de 20 de dezembro de 2013, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Assessor Especial Militar do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 13 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.410-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

designação de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve

DESIGNAR

o General de Divisão Combatente JAMIL MEGID JUNIOR para exercer a função de Chefe da Assessoria Especial para Grandes Eventos, com a atribuição de coordenar as ações relacionadas ao emprego das Forças Armadas durante a realização dos Grandes Eventos Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na forma do Decreto de 23 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 227, de 26 de novembro de 2012.

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 13 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.416-SEORI/SG/MD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação pra função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 3.353-MD, de 5 de dezembro de 2013, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Sd PEDRO HENRIQUE RODRIGUES TEIXEIRA GASPAR para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 243, de 16 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.417-SEORI/SG/MD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de oficial.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 3.353/MD, de 5 de dezembro de 2013, e de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR,

de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de dezembro de 2013, o Maj Art GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA.

(Portaria publicada no DOU nº 243, de 16 DEZ 13 - Seção 2)

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.423-MD/EMCFA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve:

NOMEAR

o Maj Int ROBERTO GELELETE TEIXEIRA para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério

(Portaria publicada no DOU nº 243, de 16 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.435-MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 1.089-MD, de 11 de agosto de 2009 e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso III do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE MANOEL DIVINO DIAS DA SILVA da função de Supervisor, código Nível V, da Assessoria Especial de Planejamento deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 245, de 18 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.439-MD/SG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para função.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de conformidade com o disposto no inciso IV do art 1º e art 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, alterada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o S Ten LEANDRO KEGLER NARDES para compor a delegação brasileira que participará do "*Winter Training Camp 2014*", no período de 2 a 7 de janeiro de 2014, em *Valadalen* - Suécia.

O afastamento será no período de 1º a 8 de janeiro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente a uma diária por dia de afastamento.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 245, de 18 DEZ 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 856, de 4 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2013, relativa à designação de militares para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2014, **ONDE SE LÊ:** “(...) Cel Inf NEI LEIRIA DO NASCIMENTO, do Cmdo 3ª DE; (...)”, **LEIA-SE:** “(...) Cel Cav CLAUDIO LUIZ FISCHER, do CCIEx; (...)”.

PORTARIA Nº 1.280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do evento *Cisco Live 2014* (Atv PVANA Inopinada X13/867) na cidade de *Milão*, na República Italiana, no período de 25 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Cap QEM JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

Cap QEM ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA; e

Cap QEM RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA, todos do CITEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Com CLAUDIO ALFREDO CUNHA DORNELLES e o Cel Com MARCO ANTÔNIO DE MELO, ambos do EME, para participar da *Mobile Deployable Communications Conference 2014* (Atv PVANA Inopinada X13/871), na cidade de *Amsterdã*, no Reino dos Países Baixos, no período de 4 a 9 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM MARCOS CARVALHO BARCELLOS e a Cap QEM MONIQUE CARDOZO, ambos do CTEEx, para participar do 34º Teste de Proficiência da Organização para a Proibição de Armas Químicas - OPAQ (Atv PVANA Inopinada X13/866), na cidade de *Haia*, no Reino dos Países Baixos, no período de 9 a 15 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do EME, para participar da Conferência Internacional sobre Veículos Blindados 2014 - *International Armoured Vehicle 2014* (Atv PVANA Inopinada X13/874), na cidade de *Farnborough*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 1º a 8 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, do Gab Cmt Ex, para participar da viagem de avaliação do 19º Contingente Brasileiro no Haiti na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH (Atv PVANA Inopinada X13/877), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 14 a 24 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, do Cmdo Op Esp, para participar do Intercâmbio com os Centros Conjuntos e Interagências de Comando e Controle de Resposta a Crises do Departamento de Defesa dos EUA (Atv PVANA Inopinada W13/218), nas cidades de *Flórida* e *Washington*, Estados Unidos da América, no período de 22 de fevereiro a 1º de março de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR.

PORTARIA Nº 1.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cel Art ROBERTO FERREIRA GARCIA, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 587, de 12 de julho de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 134, seção 2, de 15 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 1.292, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe do SAREX (Brasília-DF), o Cel Cpl VANDERLEI VALENTIM DA SILVA, a contar 31 de agosto de 2013; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Chefe do SAREX (Brasília-DF), o Ten Cel Cpl JOSÉ EUDES DA CUNHA, a partir de 25 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.293, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ERNESTO DE LIMA GIL e o Cel R/1 PTTC JOSÉ LUCAS DE SILVA, em caráter excepcional, ambos da ECEME, para participar do Intercâmbio com o *US Army War College* - (Atv PVANA Inopinada X13/870), na cidade de *Carlisle*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de fevereiro a 4 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.294, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de major, a contar de 31 de agosto de 2008, o Cap QCO Refm (038462302-1) ALAOR SIMÃO LEIRIA.

PORTARIA Nº 1.298, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Viagem de Competição *Chimatlalli* do Exército Mexicano (Atv PVANA Inopinada X13/741) na cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 6 a 16 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Cel Inf WELLINGTON SILVA LOUSADA, da AMAN;

Cap Art LUÍS GUILHERME VASCO, da AMAN;

Cap Art NEWTON JOSE MEURER JUNIOR, da AMAN;

Cad Com DANIEL TAVARES DE MATTOS MARTINS, da AMAN;

Cad Art FABIO BRUNO CONDINO, da AMAN;

Cad Inf FLAVIANO GOMES RODRIGUES JÚNIOR, da AMAN;

Cad Inf THIAGO HERIQUE PEREIRA RODRIGUES, da AMAN;

Cad Inf VITOR MIRANDA CAMPELO, da AMAN;

Cad BRUNO PAZETO BATISTA, da AMAN;

Cad DANIEL MAFRA LEITE, da AMAN;

Cad FRANKLIN WALLACE DOS SANTOS, da AMAN;

Cad PEDRO HENRIQUE GRADOVSKI MOREIRA, da AMAN;

Alu GEYSSYANE FELIX MACEDO, do IME; e

Alu RAÍSSA DE ALMEIDA GOUVÊA, do IME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e total no tocante a passagens para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA e o Ten Cel Cav RICARDO LIMA DA SILVA, ambos da 2ª Bda C Mec, para participar da 1ª Reunião de Coordenação referente ao Exercício Combinado *Hermandad* (Atv PVANA Inopinada X13/401), na cidade de *Paraná*, na República da Argentina, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.300, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da visita técnica de inspeção à linha de manutenção das VBCOAP M109 A5+ e da reunião de coordenação das atividades da D Mat com a CEBW (Atv PVANA Inopinada W13/217), nas cidades de *New York* e *Washington*, Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, da D Mat;

Cel QMB OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA, da D Mat;

Ten Cel QMB EVERTON PACHECO DA SILVA, do Pq R Mnt/5 RM; e

Ten Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, do 5º GAC AP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo nomeados, todos do 2º CTA, a frequentar o Curso de Manutenção e Gerência do Sistema EDACS de Rádio Troncalizado (Atv PCENA V14/516 e V14/526), em *Lynchburg*, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 12 de janeiro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Elt CLAUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE;

Cap QEM Elt FERNANDO APOLINÁRIO PEREIRA; e
2º Sgt Mnt Com FELIPE GARCIA GAMA DE JESUS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação sem efeito para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE e do Cap QEM JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR, ambos do CTEEx, para acompanhar demonstração do Sistema Terrestre de Defesa Antiaérea (Atv PVANA Inopinada W12/156), na Cidade do Cabo, na República da África do Sul, no período de 14 a 18 de janeiro de 2013, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 1.087, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 02, de 11 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 1.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Inf PAULO JOSÉ PORTUGUÊS VASCONCELLOS.

PORTARIA Nº 1.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED.

PORTARIA Nº 1.308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM RAFAEL HIDALGO OLIVIERI e o Sub Ten Cav SILAS LIMA DUTRA, ambos da DFPC, para participar da Shot Show 2014 - *The Shooting, Hunting, and Outdoor Trade Show and Conference* - (Atv PVANA Inopinada X13/879), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 19 de janeiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 1.309, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

Maj QMB ERON PACHECO DA SILVA;

Maj Art FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI; e

Maj Inf GLAUCO CORBARI CORRÊA.

PORTARIA Nº 1.310, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exoneração e nomeação de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército (CPADS)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 5º e no inciso II do art. 18 das Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Sigilosos do Exército (IG 10-16), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

1 - EXONERAR

o Cel PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO, do Comando de Operações Terrestres, da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército; e

2 - NOMEAR

o Ten Cel LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES, do Estado-Maior do Exército, para a função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 304-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Com (013179814-2) PAULO ROBERTO PANCHENIAK NEUMANN, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 305-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011950055-1) EMMANUEL PÓVOA ROSA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 306-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. Nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (033434194-8) HUMBERTO POLL LENGERT, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 307-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de setembro de 2013, o Cap Int (052249744-5) BRUNO AUGUSTO SANTOS TRENTINI por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 308-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 25 de outubro de 2013, o Cap Inf (010005785-0) ADAILTON MORENO CUNHA DA COSTA por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 309-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 25 de outubro de 2013, a Cap QEM (011541384-1) LUCIANA DA CUNHA SILVEIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 492-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QMB	010058835-9	MARCUS VENICIUS FLORENTIN MORAIS	18 FEV 13	10º RC Mec
2º Sgt Cav	040015275-7	CRISTIAN VIEIRA DE MELO	29 AGO 13	2º RC Mec
3º Sgt QE	020427334-6	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	29 JAN 01	21º D Sup
3º Sgt QE	020355834-1	ALESSANDRO CARLOS CREMONINI	4 FEV 1998	Cmdo CMSE
3º Sgt QE	020451214-9	ELEONAI JOSIAS VIEIRA	30 JAN 03	21º D Sup
3º Sgt QE	020440784-5	HENRY RODRIGUES MELO	30 JAN 02	21º D Sup
3º Sgt QE	028938443-0	JAIR FRANCO DA SILVA	31 JAN 1996	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	052139374-4	LUCINEI LIBERATO DE VEIRAS	30 JAN 02	Pq R Mnt/5
3º Sgt QE	020439704-6	MARCELO GOMES DE SOUZA	28 JAN 02	21º D Sup
3º Sgt Mus	062344394-2	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	26 FEV 03	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	127478313-1	NELSON RAMOS DOS SANTOS	31 JAN 1996	1º BIS
3º Sgt QE	020447314-4	WILSON JOSÉ BETO DA SILVA	29 JAN 02	21º D Sup
Cb	033327864-6	ALMIRANTE GONÇALVES MACHADO	10 FEV 01	12º BE Cmb Bld

PORTARIA Nº 493-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	030712054-3	CARLOS GIOVANI DELEVATI PASINI	7 FEV 13	CMSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	031781214-7	JÚNIOR ESPASANDIM DOS SANTOS	1º FEV 12	23ª Cia Com SI
1º Sgt Topo	019681173-1	MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	26 JAN 13	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Cav	011252614-0	JOÃO ALEX DE MENEZES	26 JUL 13	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Eng	113822734-1	LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS	23 FEV 13	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	011237574-6	LUIZ FABIANO DOS SANTOS	23 FEV 13	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Mus	085858203-4	MESAQUE JOSÉ TOBIAS	7 FEV 09	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	118298313-8	AGENOR NOGUEIRA LOBATO JÚNIOR	7 FEV 09	COTER
3º Sgt QE	085889943-8	BARTOLOMEU CORREIA DE ANDRADE	30 JAN 12	50º BIS
3º Sgt QE	030961794-2	DILMAR CAVALHEIRO	30 JAN 10	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	085866683-7	FORTUNATO BARBOSA DE ARAUJO	21 JAN 12	50º BIS
3º Sgt QE	085890103-6	FRANCISCO ALMEIDA DE CARVALHO	28 JAN 12	50º BIS
3º Sgt QE	011179534-0	GILSON VIEIRA DOS SANTOS	28 JAN 12	17º B Log
3º Sgt QE	030949474-8	MÁRIO ALEX MARTINS LIGUIÇANO	14 FEV 09	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	020447114-8	MOISÉS ALMEIDA CORDEIRO	28 JAN 12	21º D Sup
3º Sgt QE	031778494-0	PAULO SÉRGIO BARBOSA SOUZA	29 JAN 11	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030920184-6	RUBENS LUIS CAMPONOGARA	7 FEV 09	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	014772233-4	UBIRACI FIUZA LIMA	1º FEV 04	5ª DL
3º Sgt QE	042011364-9	WILIAM FERREIRA FILGUEIRAS	28 JAN 12	17º B Log
3º Sgt QE	085882343-8	ZACARIAS OLIVEIRA SÁ REIS	29 JAN 11	50º BIS
Cb	085890033-5	EMERSON FONSECA PEREIRA	28 JAN 12	50º BIS
Cb	085869003-5	JOÃO DE SOUSA FILHO	7 FEV 09	50º BIS
Cb	085890473-3	VALCIDE ANDRADE CHAVES	28 JAN 12	50º BIS
Cb	085890493-1	WALBETH MENDES DOS SANTOS	28 JAN 12	50º BIS

PORTARIA Nº 494-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao militar abaixo relacionado, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	042012283-0	MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO	17 FEV 13	EME

PORTARIA Nº 495-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	028816643-2	OTAVIO MONTEIRO DE CASTRO XARÁ	Comdo 3ª RM
Cap Art	011399374-5	ERIKSON BARROS PRATES	6ª Bia AAAe AP
S Ten Art	041976274-5	DÉCIO SILLOS SANTOS JUNIOR	31º GAC (Es)
S Ten Inf	014665473-6	PAULO JOSÉ DE ANDRADE NEVES	32º BI Mtz
2º Sgt Com	043520484-7	ANDRÉ GOLFETTO	6º B Com
2º Sgt Com	043541124-4	EUMÁRIO MOREIRA ANGELIM	Cia Comdo 1º Gpt E
2º Sgt Av Mnt	021680704-0	GEYSON ROBERTO DE OLIVEIRA	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	102894124-1	RICARDO FERREIRA CAMPOS	10º BI
2º Sgt MB	013197074-1	WILSON GERALDO DA SILVA	1º BIS

PORTARIA Nº 496-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Sau	018785263-7	ALVARO NEI SILVA DE ALBUQUERQUE	H Gu Marabá
S Ten Inf	018650663-0	ANDERSON HIGINO COUTO	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	047800883-2	PAULO GUSTAVO FERREIRA TOMÉ	18º B Log
1º Sgt Topo	019679253-5	ANDERSON AUGUSTO CABRAL BRAZ	Cia Comdo 1ª RM
1º Sgt Av Mnt	019679813-6	DURVAL MOREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	019456873-9	JONILSON SOUZA DOS SANTOS	32º BI Mtz
1º Sgt Topo	019681173-1	MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	Cia Comdo 1ª RM
1º Sgt Mnt Com	011464984-1	VINICIUS CARDOSO DA COSTA	16º B Log
2º Sgt Inf	113873084-9	ALEX COSMO DO SACRAMENTO	50º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	011210324-7	ANDRÉ BARBOSA LUIZ	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	013007714-2	FERNANDO GONÇALVES PEREIRA	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Sau	053526514-4	JEAN RICARDO KOHN	62º BI
2º Sgt Sau	011465044-3	LEONARDO JOSE DE FREITAS PASCHOA	Cia Cmdo Gues/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	113822734-1	LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Eng	043459344-8	PAULO ROBERTO DA SILVA	7º BE Cmb
3º Sgt QE	076006313-1	GEORGE ESTEVAM DA SILVA VASQUES	Cia Cmdo CMNE

PORTARIA Nº 497-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	053885963-8	DARCI ROSSA	3ª Esqd C Mec
2º Ten QAO	030589224-2	JAIRO LUÍS DA ROSA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Topo	019602303-0	ANDRÉ GOMES CARDOSO	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	118124353-4	IVANALDO PAULINO DANTAS	10ª Cia Gd
S Ten Inf	049874133-9	JAIRO VICTOR BARBOSA JUNIOR	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Inf	018401893-5	JORGE HUGO CAVALCANTI MEDEIROS	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	076224963-9	LUIZ AMARO DO NASCIMENTO	14º BI Mtz
S Ten Art	020330584-2	SERGIO DOS SANTOS TEIXEIRA	1º GAA Ae
1º Sgt Inf	041993854-3	MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA	50º BIS
1º Sgt Sau	011204734-5	SIDNEI MOYANO GOULART	2º RC Mec
1º Sgt Inf	042019674-3	VANDERLEI GROFF	71º BI Mtz
1º Sgt Int	019560843-5	VANDERLEI NOGUEIRA PEREIRA	B DOMPSA
2º Sgt Mus	122949954-4	HOMERO MORAIS DO NASCIMENTO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	030525714-9	ARMANDO DE CAMPOS FAGUNDES FILHO	13º GAC
3º Sgt QE	099923683-9	CELIO BORGE DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	085866683-7	FORTUNATO BARBOSA DE ARAÚJO	50º BIS
3º Sgt QE	011179534-0	GILSON VIEIRA DOS SANTOS	17º B Log
3º Sgt Mus	062344394-2	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030949474-8	MÁRIO ALEX MARTINS LIGUIÇANO	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	020447114-8	MOISÉS ALMEIDA CORDEIRO	21º D Sup
3º Sgt QE	031778494-0	PAULO SÉRGIO BARBOSA SOUZA	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030920184-6	RUBENS LUIS CAMPONOGARA	3ª Cia E Cmb Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	052149774-3	WANDERLEY DE SOUZA MATIAS	21º D Sup
3º Sgt QE	042011364-9	WILIAM FERREIRA FILGUEIRAS	17º B Log
3º Sgt QE	085882343-8	ZACARIAS OLIVEIRA SÁ REIS	50º BIS
Cb	085890033-5	EMERSON FONSECA PEREIRA	50º BIS
Cb	085890473-3	VALCIDE ANDRADE CHAVES	50º BIS

PORTARIA Nº 498-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Art	113824104-5	MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA	CPEX
Cap QAO	013265362-7	PAULO CESAR BRAGA DE LIMA	STM
Cap Inf	013087504-0	ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA	59º BI Mtz
1º Ten Inf	010116465-5	ALEX SOUSA LEITE	36º BI Mtz
1º Ten Inf	123929804-3	JOAQUIM BARBOSA DO VALE JÚNIOR	36º BI Mtz
2º Ten QAO	049789653-0	MILTON RUDIMAR SIQUEIRA	STM
3º Sgt QE	019414263-4	AGNALDO DA CONCEIÇÃO HENRIQUES	STM
3º Sgt Art	040039935-8	LEANDRO ROCHA GONÇALVES	1º GAC SI
3º Sgt Int	010104575-5	LUCIANO TALLOWITZ BARROS	3º B Sup
3º Sgt Mus	062344394-2	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 499-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Com (036855093-5) PAULO HENRIQUE DA SILVA, de 9 de março de 1999, constante da Portaria nº 059-SGEx, de 27 de junho de 2001, publicada no BE nº 27, de 6 de julho de 2001, para 3 de janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 500-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Eng (042018674-4) **NILTON CEZAR BEZERRA BRITO**, de 10 de fevereiro de 1999, constante da Portaria nº 067-SGEx, de 19 de setembro de 2002, publicada no BE nº 39, de 27 de setembro de 2002, **para** 12 de fevereiro de 2002.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 194/2013.

Em 17 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1309269/13-A2/GCEX

EB: 64536.028447/2013-19

ASSUNTO: promoção em ressarcimento de preterição

Cap QCO Refm (038462302-1) ALAOR SIMÃO LEIRIA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 333, de 25 NOV 13, da Diretoria de Avaliações e Promoções - DA Prom (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 19 SET 13, por meio do qual o Cap QCO Refm (038462302-1) ALAOR SIMÃO LEIRIA, vinculado ao Órgão Pagador de Inativos e Pensionista da 9ª Região Militar - OPIP/9ª RM (Campo Grande-MS), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de major, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o Requerente:

a. pertence à turma de formação do ano de 1993, tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 1998;

b. em virtude de denúncia recebida, em 5 SET 06, em processo criminal, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) e por Antiguidade (QAA) para as promoções de 31 AGO 08 (QA 02/2008) e seguintes, nos termos do art. 35, alínea "d", da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA);

c. em 1º MAR 11, o Conselho Especial de Justiça - CEJ para o Exército da 9ª Circunscrição Judiciária Militar - 9ª CJM (Campo Grande-MS) absolveu o Interessado das acusações que lhe eram imputadas com base na letra b) do art. 439, do Código Processo Penal Militar (CPPM);

d. inconformado, o Ministério Público Militar interpôs recurso de apelação perante o Superior Tribunal Militar - STM, contra a referida sentença absolutória; em 14 MAIO 13, o STM negou provimento à apelação, mantendo, na íntegra, a sentença hostilizada, tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão para o Ministério Público Militar - MPM em 7 JUN 13 e para a defesa em 1º AGO 13; e

e. foi reformado por incapacidade física definitiva para o serviço do Exército, de acordo com a Portaria nº 1131-DCIPAS.21, de 16 JUL 12.

3. No mérito:

a. a absolvição do referido oficial do suposto ilícito penal, com o conseqüente trânsito em julgado do referido acórdão, fez seus efeitos retroagirem ao momento do recebimento da denúncia, em 5 SET 06, possibilitando, assim, que ele seja considerado desimpedido e em condições de concorrer às promoções, de acordo com os demais critérios estabelecidos na legislação pertinente;

b. cotejando os dados fornecidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verifica-se que, nas promoções de 31 AGO 08 (QA 02/2008), o militar promovido ao posto de major com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 163,97 (cento e sessenta e três vírgula noventa e sete) pontos, ocupando a 28ª (vigésima oitava) posição; e

c. o Requerente, caso não se encontrasse na situação de *sub judice*, teria concorrido no Quadro de Acesso (QA) 02/2008 na 18ª (décima oitava) posição pelo critério de merecimento, com 165,03 (cento e sessenta e cinco vírgula zero três) pontos, o que teria ensejado sua promoção naquela oportunidade.

4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Seja o Requerente promovido ao posto de major, **por merecimento**, em ressarcimento de preterição, **a contar de 31 AGO 08**, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); e 19, alínea a), e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972.

c. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

d. Publique-se a portaria de promoção em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército e o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à 9ª Região Militar, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 195/2013.

Em 17 de dezembro de 2013.

PROCESSO: EB 64536.028448/2013-55

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

S Ten Cav (049872863-3) EDSON FERREIRA

1. Processo originário do DIEx nº 977-E/1/EM CMO/Comdo CMO, de 28 OUT 13, do Comando Militar do Oeste - CMO, encaminhando requerimento, datado de 8 OUT 13, em que o S Ten Cav (049872863-3) EDSON FERREIRA, servindo no 3º Batalhão de Aviação do Exército - 3º B Av Ex, sediado na cidade de Campo Grande-MS, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão (quatro dias), que lhe foi aplicada, em 19 JUN 1988, pelo Comandante da Escola de Sargentos das Armas - EsSA (Três Corações-MG).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente tem demonstrado boa conduta civil, não existindo registros que desabonem a sua idoneidade no período em que serve no 3º B Av Ex;

b. a referida autoridade administrativa destaca, ainda, que, após a aplicação da reprimenda imposta e ao longo da carreira, o Requerente exerceu diversas funções com profissionalismo e zelo, sendo, pois, de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame; e

c. o CMO, na sua avaliação sobre o pedido, após análise dos fundamentos e da documentação constantes dos autos, ratificou o parecer favorável do Comandante do Requerente e opinou pelo deferimento do pleito, por considerar que a punição surtiu os efeitos educativos colimados.

3. No mérito:

a. preliminarmente, verifica-se que, na dicção do art. 61 do atual Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, resta disciplinado que o Comandante do Exército pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de militares sujeitos aquele Regulamento, independentemente das condições enunciadas no seu art. 59, inclusive se a punição a cancelar for atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe;

b. no caso vertente, segundo informa seu comandante de OM, nota-se que o Requerente vem desempenhando, com profissionalismo e zelo, as funções que lhe são afetas, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro, possuindo, desta forma, conceito favorável de seus Comandantes para a concessão, **em caráter excepcional**, da medida requerida;

c. ademais, no que concerne ao controle e à capacidade e qualidade de trabalho, conforme consta do seu perfil profissiográfico, o Interessado, nas diversas situações em que foi observado por seus avaliadores, vem demonstrando elevado grau de desempenho, alcançando resultados em alto nível relativamente aos aspectos considerados;

d. diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados pela sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram plenamente alcançados, inclusive não sofrendo qualquer punição disciplinar nos últimos 23 (vinte e três) anos; e

e. conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do Requerente, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 197/2013.

Em 17 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO Nº 005927/13-A2/GCEX

EB: 64536.028450/2013-24

ASSUNTO: promoção em ressarcimento de preterição

2º Ten QAO Adm G (036719733-2) EDSON LUIZ MAZZARDO

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 298 - DA PROM/DGP, de 31 OUT 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 19 AGO 13, no qual o 2º Ten QAO Adm G (036719733-2) EDSON LUIZ MAZZARDO, servindo na Diretoria de Abastecimento - D Abast (Brasília-DF), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 1º DEZ 12, por razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o Recorrente:

a. pertence à turma de formação de 1988, tendo sido promovido à graduação de Subtenente em 1º JUN 08 e ao posto atual em 1º JUN 13;

b. solicitou ao Chefe do DGP promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais (2º Ten QAO), a contar de 1º DEZ 12, sendo o pleito indeferido, consoante o Despacho nº 082-DA PROM/DGP, de 2 AGO 13, publicado no Aditamento da Assessoria Jurídica da Diretoria de Avaliação e Promoções (Adt ASSE JUR/DA PROM) ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 62, de 7 AGO 13;

c. inconformado com a decisão proferida, encaminhou o presente pedido ao Sr Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, a supracitada promoção, em ressarcimento de preterição; e

d. em sua exposição de motivos, alega que foi preterido no processo de promoção de 1º DEZ 12, tendo em vista que pode ter havido erro administrativo em relação ao total de pontos que lhe foi atribuído pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO), traçando um quadro comparativo com outro militar que foi promovido, constante do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) 02/2012.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), e art. 35, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (**IG 10-31**), aprovadas com a Portaria nº 834, de 14 NOV 07, do Comandante do Exército, o presente recurso revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. inicialmente, cumpre ressaltar que as alegações do Interessado já foram analisadas por ocasião de seu pedido anterior, dirigido ao Chefe do DGP, não apresentando, no presente recurso, fatos novos;

c. compulsando os autos da referida peça recursal, **no mérito**, depreende-se que as alegações apresentadas **não socorrem o Recorrente**, porquanto o questionado ato administrativo foi praticado em estrita observância às orientações emanadas da legislação pertinente aplicável à matéria;

d. impende esclarecer, neste passo, que, consoante o art. 24 das referidas IG 10-31, o trabalho da CP-QAO consiste em posicionar o subtenente no QAM, dentro do universo de militares abrangidos, de acordo com os seus méritos, valorizando a assimilação e a prática dos deveres, dos valores, das virtudes militares e o condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais observados ao **longo da vida profissional**, deliberando e decidindo, por maioria de votos, quanto à aptidão para o ingresso no QAO;

e. no que concerne à organização do QAM, a pontuação é atribuída ao militar abrangido de acordo com o preconizado no art. 5º do Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984 (Regulamento para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais - RIPQAO) e no art. 6º das precitadas IG 10-31, correspondendo à soma algébrica do total de pontos da CP-QAO, da Ficha de Valorização do Mérito (FVM) e da avaliação na graduação de subtenente;

f. é imperioso esclarecer que à CP-QAO compete analisar de forma cautelosa e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação do militar, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos subtenentes, para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

g. a atribuição de pontos pela CP-QAO está sujeita ao **juízo discricionário da administração militar**, sendo que foram observados os critérios legais e regulamentares para a atribuição da pontuação total ao Interessado e de todos os demais integrantes do QAM 02/2012, incluindo o militar citado pelo Recorrente em sua exposição de motivos;

h. a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 10-A, de 23 NOV 12, publicou o QAM - retificado 02/2012, para as promoções ocorridas em 1º DEZ 12, do qual foram promovidos ao posto de 2º Ten QAO, 170 (cento e setenta) militares da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Infantaria (QMS Inf);

i. no aludido QAM 02/2012, organizado com vista ao ingresso no QAO em 1º DEZ 12, o militar promovido com a menor pontuação figurou na 170ª (centésima septuagésima) posição, com 148,77 (cento e quarenta e oito vírgula setenta e sete) pontos, não abarcando o Recorrente que figurou na 173ª (centésima septuagésima terceira) posição, com 144,75 (cento e quarenta e quatro vírgula setenta e cinco) pontos;

j. assim, o Interessado deixou de ponderar que, para as promoções dos militares, são considerados diversos requisitos previstos na legislação aplicável à matéria, tais como: condições de acesso, conceito profissional, comportamento militar, quantidade de vagas, ressaltando-se o poder discricionário conferido legalmente à Administração Militar;

k. assim sendo, não prospera a argumentação do Recorrente quanto a possível ocorrência de erro administrativo referente à pontuação que lhe foi atribuída pela CP-QAO, posto que o ato administrativo atacado foi processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente, ante o que se deduz do Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984 (RIPQAO) e das IG 10-31, aprovadas com a Portaria nº 834, de 14 NOV 07, do Comandante do Exército, descabendo, destarte, qualquer alusão à promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Tenente do QAO;

l. anota-se, por oportuno, que a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com elas, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira (art. 59); e

m. por fim, ante as razões de fato e de direito anteriormente expendidas, enfatiza-se que não assiste razão ao Recorrente quanto ao pleito apresentado (promoção em ressarcimento de preterição), visto que o questionado ato administrativo (atribuição de pontuação pela CP-QAO) foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e na forma apropriada, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria, revestindo-se, assim, de plena juridicidade.

4. Conclusão:

Dessa forma, não restou configurado o direito subjetivo de promoção do Recorrente ao posto atual, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º DEZ 12, uma vez que não houve qualquer violação das normas legais pertinentes à matéria, tendo-lhe sido computados todos os pontos a que fez jus, não tendo sido promovido por não alcançar a pontuação suficiente para ser abrangido pelo número de vagas, razão pela qual dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se amolda a nenhuma das hipóteses autorizadoras do art. 19 do Regulamento para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Diretoria de Abastecimento, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 199/2013.

Em 17 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1307771/13-A2/GCEX

EB: 64536.028452/2013-13

**ASSUNTO: Reconsideração de ato administrativo de movimentação por interesse próprio
1º Sgt Com (033150934-9) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO**

1. Processo originário do DIEx nº 138-CONT/DIR/DCEM, de 30 SET 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 2 SET 13, por meio do qual o 1º Sgt Com (033150934-9) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO, servindo na 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada - 14ª Cia Com Mec (Dourados-MS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que indeferiu o seu pedido de movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Teresina-PI, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi classificado na Organização Militar (OM) atual por motivo de exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra na cidade de Campo Maior-PI, tendo se apresentado pronto para o serviço em 29 FEV 12;

b. por intermédio de requerimento datado de 15 MAIO 13, solicitou ao Sr Chefe do DGP movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Teresina-PI;

c. por não ter sido possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Chefe do DGP indeferiu o pedido de movimentação, por interesse próprio, do Recorrente, conforme ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 3E, ao Bol DGP nº 047, de 19 JUN 13;

d. inconformado, solicitou revisão da negativa de movimentação por interesse próprio, tendo novamente seu pleito sido indeferido pela impossibilidade de conciliação do interesse individual com as exigências do serviço, conforme ato publicado Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 067, de 28 AGO 13;

e. ainda irresignado, encaminhou o presente requerimento ao Sr Comandante do Exército, com o propósito de obter a reconsideração do ato que indeferiu o seu pedido de movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Teresina-PI;

f. consignou, em sua exposição de motivos, que ao ser movimentado para a Guarnição de Dourados-MS, sua esposa e filhas não se adaptaram ao clima e à cultura locais, tendo as mesmas transferido residência para a cidade de Altos-PI, em 1º AGO 12, acarretando a ruptura da unidade familiar;

g. afirma que sua esposa foi nomeada, em 10 OUT 12, para cargo público na Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI e, posteriormente, nomeada para outro cargo público na Prefeitura Municipal de Altos-PI, onde tomou posse e atualmente reside com as duas filhas do casal;

h. dispõe que, em que pese o significativo aporte financeiro decorrente da nomeação de sua cônjuge, o orçamento familiar está sendo corroído em função das constantes viagens visando amenizar o distanciamento de seus entes; e

i. por fim, alega que suas filhas menores se encontram em uma fase do desenvolvimento afetivo em que o apoio familiar e a companhia do pai é primordial, podendo a ausência da figura paterna no convívio diário acarretar problemas futuros.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 067, de 28 AGO 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntárias ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações por interesse próprio estão ancoradas no inciso IX, do art. 13, do R-50, que, dispondo sobre os objetivos do ato administrativo de movimentação, estabelece que o atendimento aos interesses próprios do militar deverá respeitar a conveniência do serviço;

f. em que pese a movimentação por interesse próprio visar precipuamente interesses próprios do militar, a sua realização está pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. nessa ordem de ideias e no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre, o Órgão Movimentador, atendendo a diligência solicitada por esta instância recursal, analisou novamente o pedido de movimentação por interesse próprio do Recorrente e concluiu pela impossibilidade de conciliar o interesse individual com as exigências do serviço, nesta oportunidade; e

h. no tocante à nomeação da esposa do Recorrente para prover cargo público, em 4 JAN 13, no município de Altos-PI, acarretando a quebra da unidade familiar, cabe ressaltar que a posse no aludido cargo decorreu de decisão conjugal, tomada em momento muito afastado da classificação do militar na Guarnição de Dourados-MS, por motivo de exoneração da função de Instrutor de Tiro de Guerra, cujo ônus não pode ser repassado à Administração Militar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, sopesando o interesse individual com as exigências do serviço, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º e inciso IX do art.13, ambos do R-50, e tendo em vista o **predomínio do interesse público sobre o privado**, que também deve predominar na **movimentação por interesse próprio**, sob os critérios de **conveniência e oportunidade**, examinados no momento do ato administrativo, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 067, de 28 AGO 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 201/2013.

Em 17 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO Nº 1308683/13-A2/GCEX

EB: 64536.028457/2013-46

ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição

Ten Cel Inf (023135323-6) VON MARTIUS MATTOS BESSA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEEx) nº 309 - DA PROM, de 5 NOV 13, da Diretoria de Avaliação e Promoções - DA Prom (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 3 SET 13, no qual o Ten Cel Inf (023135323-6) VON MARTIUS MATTOS BESSA, servindo no Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada - Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana-RS), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, ao posto de coronel, a contar de 31 AGO 13, por razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o Requerente:

a. pertence à turma de formação de 1988, tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 09;

b. figurou nos quadros de acesso (QA) para as promoções, ao posto de coronel, em 30 ABR 13 e 31 AGO 13, não tendo sido abrangido pelo número de vagas; e

c. no presente pedido, alega que a proporcionalidade a ser apurada nos processos de promoções ao posto de coronel, de cinco por merecimento para cada promoção por antiguidade (5:1), deve ser aplicada nas três datas de promoções ao longo do ano, e que, se assim fosse, seria promovido pelo critério de antiguidade em 31 AGO 13.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que, consoante o estabelecido no art. 50, inciso IV, letra “m”, e art. 59, tudo da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1), a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas e far-se-á em conformidade com elas, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira;

b. em atenção aos preceitos estatuídos no art. 59, *caput*, do E-1, foi editado o Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01 - Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), o qual cria procedimentos e condições para estabelecer as faixas dos oficiais que concorrerão à constituição dos QA, de acordo com as diretrizes emanadas da Política de Pessoal do Exército, com a fixação do número de vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME);

c. o art. 37, inciso III, do RLPOAFA, por sua vez, deixa claro que a proporcionalidade a ser seguida nas promoções ao posto de coronel é de até cinco por merecimento para cada promoção por antiguidade e, de acordo com o *caput* do mesmo artigo, tal proporção deve ser atingida **no ano**, ou seja, **com o encerramento das promoções efetuadas em dezembro de cada ano**, e não em cada promoção conforme o entendimento do Interessado;

d. registre-se que, compete ao EME fixar as vagas para cada promoção, consoante o prescrito na Diretriz Estratégica para Aplicação da Política de Pessoal, aprovada pela Portaria nº 718, de 6 DEZ 02, do Comandante do Exército, com a finalidade de buscar o equilíbrio entre as necessidades da Instituição e o fluxo de carreira;

e. os Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito, aos quais são somados os pontos da avaliação no posto e a pontuação atribuída pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

f. no QAM - retificado 02/2013, referente às promoções ocorridas em 31 AGO 13, o militar promovido com a menor pontuação figurou na 25ª (vigésima quinta) posição, com 146,04 (cento e quarenta e seis vírgula zero quatro) pontos; nesse mesmo QAM, o Requerente figurou na 48ª (quadragésima oitava) posição, com 110,78 (cento e dez vírgula setenta e oito) pontos, situando-se, portanto, fora do universo daqueles oficiais que foram contemplados com a promoção; e

g. ainda nas promoções de 31 AGO 13, o Interessado ocupou a 4ª (quarta) posição no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA); no entanto, naquela oportunidade, não foram disponibilizadas vagas para promoção por esse critério, de acordo com a Diretriz Estratégica para Aplicação da Política de Pessoal do Exército.

4. Conclusão:

Dessa forma, o Requerente não faz jus à promoção em ressarcimento de preterição, ao posto de coronel, a contar de 31 AGO 13, pelo fato de não ter sido abarcado pelo número de vagas pelo critério de merecimento e por não ter ocorrido a disponibilidade de vagas para o critério de antiguidade, razão pela qual dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se amolda a nenhuma das hipóteses autorizadas constantes do art. 18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 - Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e ao Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército